LEI Nº 1.441, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas seguintes rubricas:

03.00 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – SECR.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Recurso: 0001 - Livre
2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas..... R$ 1.000,00

03.00 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJANENTO
03.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Recurso: 0001 - Livre
2.117 – Manut. Depart. Munic. Trânsito
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas .....R$ 100,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior as seguintes rubricas, respectivamente:

03.00 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTR. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.008 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoa Civil ....R$ 1.000,00

03.00 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.117 – Manut. Depart. Munic. Trânsito
3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 05 de junho de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento